



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de climatização adequada das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, setores administrativos e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes públicos de saúde.

1.2. A necessidade decorre da elevada demanda de atendimento nas unidades de saúde do Município, bem como das altas temperaturas registradas na região, fatores que impactam diretamente o desempenho das atividades assistenciais e administrativas, além do bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos profissionais que atuam nas unidades.

1.3. Verifica-se ainda que parte dos equipamentos atualmente instalados encontra-se obsoleta, inoperante ou insuficiente para atender adequadamente os ambientes existentes, comprometendo a eficiência dos serviços prestados, a conservação de equipamentos e insumos sensíveis à temperatura, bem como as condições adequadas de trabalho e atendimento humanizado.

1.4. A aquisição das cortinas de ar justifica-se pela necessidade de controle térmico em ambientes com grande fluxo de entrada e saída de pessoas, especialmente em recepções, acessos principais e setores de atendimento contínuo, contribuindo para a redução da troca de calor entre ambientes internos e externos, aumento da eficiência energética dos aparelhos de climatização e melhoria das condições sanitárias dos locais.

1.5. A contratação pretendida visa, portanto, garantir ambientes climatizados, adequados e compatíveis com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, assegurando maior eficiência operacional das unidades, continuidade dos atendimentos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

II – Área requisitante	Responsável
Gerência de Atenção Especializada	Marcela Valentim de Vargas
Gerência de Atenção Primária	Aridéia Peruch Cunha
III – Equipe de Planejamento da Contratação:	
Marcela Valentim de Vargas - Gerência de Atenção Especializada	
Aridéia Peruch Cunha - Gerência de Atenção Primária	

IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2025/1>

V - Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):



5.1. Do Prazo de Vigência e Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento será realizado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do ajuste a ser celebrado entre as partes.

5.1.2. As solicitações dos materiais serão realizadas pela área requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as demandas específicas.

5.2. Da Entrega e Critérios de Recebimento

5.2.1. A entrega será de responsabilidade do fornecedor, de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos entregues que não estiverem de acordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

5.2.3. Todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade da contratada.

5.2.4. O local de entrega será o Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, nº 07, Bairro Morobá, CEP 29192-733, Aracruz/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, telefone: (27) 3270-7422.

5.2.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, garantindo proteção no transporte e armazenamento, devidamente identificados e em conformidade com a legislação vigente.

5.2.6. A solução pretendida contempla apenas o fornecimento dos equipamentos, uma vez que os serviços de instalação serão executados pela Administração por meio de contratação específica destinada à manutenção e instalação de aparelhos de climatização já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Do Recebimento Provisório e Definitivo

5.3.1. **Recebimento Provisório:** realizado pelo responsável pela recepção dos itens, mediante conferência física e documental.

5.3.2. **Recebimento Definitivo:** realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação da qualidade e conformidade dos itens com o Termo de Referência, edital e proposta da contratada.

5.3.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração. O descumprimento implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Da Garantia dos Produtos

5.4.1. A contratada deverá fornecer garantia do fabricante contra defeitos, vícios ou impropriedades de fabricação dos aparelhos de ar-condicionado pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Justificativa: O prazo visa assegurar maior durabilidade, eficiência e continuidade do funcionamento dos equipamentos, considerando a utilização contínua nas unidades de saúde, reduzindo custos com manutenção corretiva e proporcionando maior economicidade à Administração.

5.4.2. As cortinas de ar deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Justificativa: O prazo está compatível com o padrão praticado no mercado e mostra-se suficiente para garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos.

5.4.3. Garantia de Equipamentos Substituídos

5.4.3.1. Todo equipamento substituído em razão de defeito terá novo prazo de garantia contado a partir da data do novo recebimento definitivo.

Justificativa: A medida assegura proteção integral à Administração, garantindo prazo completo de cobertura para os equipamentos substituídos.

5.4.4. Responsabilidade da Contratada

5.4.4.1. A contratada será responsável por vícios, defeitos de fabricação, desgaste anormal, bem como falhas em peças, componentes, software ou firmware dos equipamentos, obrigando-se a realizar os reparos e substituições necessários sem ônus



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

para a Administração.

Justificativa: A exigência busca assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

5.4.5. Documentação Técnica

5.4.5.1. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, documentação técnica completa dos equipamentos, contendo especificações, manuais, relação de peças, acessórios e demais componentes.

Justificativa: A documentação técnica é necessária para auxiliar a fiscalização contratual, manutenção e correta utilização dos equipamentos.

5.5. Da Documentação Complementar

5.5.2. A empresa arrematante deverá apresentar, como condição de classificação da proposta, **catálogos ilustrativos e fichas técnicas** de cada item ofertado, contendo descrição completa com marca, modelo, procedência e demais especificações técnicas.

6.3. Apresentar declaração de que os equipamentos precisam ter assistência técnica no Estado do Espírito Santo (ES).

5.6. Critérios de Sustentabilidade

5.6.1. Responsabilidade social

Priorizar fornecedores que adotem práticas trabalhistas justas, com inclusão de pessoas com deficiência, promoção da equidade de gênero e respeito aos direitos trabalhistas.

5.7. Da Subcontratação

5.7.1. Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

5.8. Garantia da contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.8.1.1. Por ser uma compra de bens comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do equipamento.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, setores administrativos e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, substituição de equipamentos existentes e ampliação da demanda por climatização adequada nos ambientes de atendimento.

6.2. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas identificadas pela Gerência de Infraestrutura, incluindo a necessidade de substituição de aparelhos obsoletos, inoperantes ou insuficientes, bem como a instalação de novos equipamentos em ambientes que atualmente não possuem climatização adequada.

Conforme levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD, foram registradas aquisições anteriores dos seguintes equipamentos:

- 26 (vinte e seis) aparelhos de ar-condicionado split de 12.000 BTUs;
- 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 BTUs;
- 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 BTUs;
- 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado split com capacidade entre 50.000 e 60.000 BTUs.

Além disso, foi prevista margem de segurança nos quantitativos estimados, considerando o longo período sem realização de aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a possibilidade de aumento da demanda decorrente da ampliação, adequação e manutenção das unidades de saúde durante a vigência da contratação.

Também foi identificada a necessidade de aquisição de cortinas de ar para utilização em acessos de ambientes climatizados com elevado fluxo de pessoas, visando maior eficiência térmica, economia energética e melhoria das condições ambientais das



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

unidades.

A definição final dos quantitativos será consolidada no Termo de Referência, observando a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência e economicidade.

6.4. Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem adquiridas:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
02	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
03	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
04	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QFRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
05	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI 30.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
06	40	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 36.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
07	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 48.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
08	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 56.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
09	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 90 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
10	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 150 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;



11	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 200 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
12	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 120 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):



7.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades de climatização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de eficiência, economicidade, durabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de fabricantes e fornecedores especializados no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, existindo competitividade suficiente para realização do procedimento licitatório sem restrição à participação de interessados.

Foram analisadas soluções envolvendo aparelhos de ar-condicionado dos tipos split hi-wall, piso teto e equipamentos de maior capacidade térmica, além de cortinas de ar destinadas ao controle térmico de ambientes com elevado fluxo de pessoas.

Observou-se ainda que os equipamentos atualmente comercializados apresentam tecnologias voltadas à eficiência energética, redução de consumo de energia elétrica, menor emissão de ruídos e utilização de gases refrigerantes ambientalmente adequados, características compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

7.2. Classificação dos Bens

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 10.818/2021, por apresentarem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos e ampla disponibilidade comercial.

Tais características permitem descrição técnica precisa, comparação objetiva entre propostas e julgamento com base em critérios objetivos, assegurando observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Análise das Soluções de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou ampla oferta de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar com características técnicas adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, havendo diversos fabricantes e fornecedores aptos a participar do certame.

As soluções analisadas contemplam equipamentos destinados à climatização de ambientes assistenciais e administrativos, proporcionando conforto térmico, melhoria das condições de trabalho, preservação de equipamentos e insumos, além de maior eficiência operacional das unidades de saúde.

Os equipamentos são essenciais para o funcionamento adequado das unidades públicas de saúde, especialmente em ambientes de atendimento contínuo, recepções, consultórios, salas de procedimentos e setores administrativos.

7.4. Modalidades e Alternativas de Contratação

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Pregão Eletrônico em sua forma tradicional;
- Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Dispensa de licitação;



- Inexigibilidade de licitação;
- Adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

7.5. Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação foi descartada, tendo em vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do volume estimado da contratação e da necessidade de assegurar ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, considerando o caráter contínuo das necessidades das unidades de saúde, a utilização da dispensa não se mostra adequada para atendimento eficiente das demandas ao longo do período contratual.

7.6. Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação foi afastada, uma vez que existe ampla competitividade no mercado para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, inexistindo inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos possuem especificações padronizadas e são amplamente comercializados por diversos fabricantes e fornecedores.

7.7. Pregão Eletrônico Tradicional

O Pregão Eletrônico tradicional mostrou-se menos adequado à presente contratação, considerando que a demanda por aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar poderá variar durante o período de vigência contratual, em razão de substituições de equipamentos danificados, ampliação de unidades e novas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A definição de quantitativos fixos para contratação imediata poderia gerar aquisição insuficiente ou excedente, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a dinâmica operacional das unidades de saúde exige maior flexibilidade para aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração.

7.8. Adesão à Ata de Registro de Preços

A possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes foi analisada, contudo não foram identificadas atas que contemplassem integralmente as especificações técnicas, capacidades e quantitativos necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Adicionalmente, a utilização de múltiplas atas poderia comprometer a padronização dos equipamentos, gerar maior complexidade administrativa e dificultar a gestão contratual.

7.9. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

Considerando as características da contratação e o levantamento realizado, conclui-se que o Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O SRP possibilita aquisições gradativas, conforme a necessidade real das unidades, sem obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado, garantindo maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.

Tal característica mostra-se especialmente relevante diante da natureza variável das demandas relacionadas à substituição de



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

equipamentos defeituosos, expansão das unidades de saúde e adequações estruturais necessárias ao funcionamento dos serviços públicos.

Destaca-se ainda que o almoxarifado da Secretaria possui limitações de espaço físico para armazenamento de grandes quantidades de equipamentos permanentes, de modo que a contratação parcelada evita riscos de danos por armazenamento inadequado, perdas de garantia e depreciação dos equipamentos sem utilização imediata.

Além disso, aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar armazenados por longos períodos podem sofrer deterioração natural de componentes, obsolescência tecnológica e perda de eficiência operacional.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços assegura:

- maior eficiência na gestão orçamentária;
- racionalização dos custos de armazenamento;
- aquisições conforme demanda efetiva;
- padronização dos equipamentos;
- maior controle patrimonial;
- redução de riscos de perdas e depreciação de bens.

Portanto, à luz dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços apresenta-se tecnicamente justificada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

VIII – Estimativa do valor da contratação:

8.1. Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada consulta inicial de mercado, utilizando-se como fontes contratações similares realizadas pela Administração Pública, especialmente aquelas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como consultas a sites especializados, com o objetivo de obter parâmetros preliminares acerca dos valores praticados para objetos semelhantes.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter meramente preliminar, destinada a subsidiar a fase de planejamento da contratação, não substituindo a pesquisa formal de preços, conforme segue:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LINK COM FONTE DE PREÇOS
01	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 9.000 BTUS, 220 V.	1.789,00	89.450,00	https://pncp.gov.br/app/atas/02618132000107/2026/5/5
02	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 12.000 BTUS, 220 V	1.952,83	97.641,50	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/4
03	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 18.000 BTUS, 220 V	2.840,00	142.000,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/1



04	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 24.000 BTUS, 220 V	3.469,00	173.450,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/2
05	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI 30.000 BTUS, 220 V	4.975,00	248.750,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/4
06	40	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 36.000 BTUS, 220 V	7.443,84	297.753,60	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/5
07	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 48.000 BTUS, 220 V	9.560,00	191.200,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/1
08	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 56.000 BTUS, 220 V	8.988,00	179.760,00	https://pncp.gov.br/app/atas/02618132000107/2026/5/6
09	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 90 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT);	730,00	7.300,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/2
10	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 150 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT);	950,00	9.500,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/5
11	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 200 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT);	1.210,00	12.100,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/5
12	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 120 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT);	574,61	5.746,10	https://www.amazon.com.br/Cortina-Komeco-KCAF-120cm-220v/dp/B0CWVMPVTP?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1R94SC8QYOJZZ

8.2. A estimativa final do valor da contratação será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, em momento oportuno, devendo observar os parâmetros e procedimentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, a fim de assegurar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A solução consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidades compatíveis às necessidades dos diversos ambientes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, bem como de cortinas de ar destinadas aos locais em que seu uso se mostrar necessário para auxiliar no controle térmico dos ambientes.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, possuir classificação de eficiência energética compatível com a legislação vigente e atender integralmente às especificações técnicas a serem



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

definidas no Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados de garantia e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, observadas as exigências de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança.

A solução pretendida visa proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos usuários e servidores das unidades de saúde, contribuindo para a preservação de equipamentos sensíveis, melhoria das condições de trabalho, atendimento à população e manutenção da adequada climatização dos ambientes administrativos e assistenciais.

A opção pela aquisição dos equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade de atendimento das unidades e atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura da rede municipal de saúde.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1. Considerando as características do objeto, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, com adoção do critério de julgamento por item.

Os equipamentos a serem adquiridos possuem naturezas e capacidades distintas, sendo comercializados individualmente no mercado por diversos fornecedores, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua aquisição conjunta em lote único.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução contratual, a logística de recebimento ou a gestão da futura contratação, uma vez que os itens são independentes entre si e possuem especificações técnicas próprias.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, com julgamento por item, mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público e para a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz pretende garantir a adequada climatização dos ambientes das unidades de saúde e setores administrativos, proporcionando melhores condições de conforto térmico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos servidores que desempenham suas atividades nesses locais.

Busca-se, ainda, promover a substituição de equipamentos obsoletos, inoperantes ou com elevado custo de manutenção, bem como atender novas demandas decorrentes de adequações estruturais e ampliação dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Como resultados esperados, destacam-se:

- A melhoria das condições de atendimento ao público e de permanência dos pacientes nas unidades de saúde;
 - A oferta de ambiente de trabalho mais adequado aos servidores e colaboradores;
 - A manutenção de condições ambientais compatíveis com a conservação de equipamentos, insumos e materiais utilizados nos serviços de saúde;



- A redução de interrupções causadas por falhas em equipamentos antigos ou insuficientes para atender às necessidades das unidades;
- O aumento da eficiência operacional dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis e compatíveis com as necessidades dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Para a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição das especificações técnicas dos equipamentos e demais atos inerentes à fase de planejamento da contratação.

Também deverá ser realizado o levantamento das necessidades das unidades contempladas, bem como o planejamento da distribuição dos equipamentos, observando-se as demandas da rede municipal de saúde.

Não se vislumbra a necessidade de capacitação específica de servidores para utilização dos equipamentos, tendo em vista tratar-se de bens de uso comum, amplamente utilizados nas instalações da Administração.

Ademais, considerando que os serviços de instalação dos equipamentos serão executados por meio de contratação específica já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser adotadas as medidas necessárias para o alinhamento entre o fornecimento dos equipamentos e a posterior instalação, de modo a assegurar sua adequada utilização e funcionamento.

XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. A presente contratação possui relação com os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização já contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão responsáveis pela instalação dos equipamentos adquiridos.

13.2. Contudo, a execução do fornecimento dos equipamentos não depende da formalização de nova contratação correlata ou interdependente, uma vez que a Administração já dispõe de instrumento contratual destinado à prestação dos serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

13.3. Dessa forma, não há necessidade de contratação adicional como condição para a viabilidade da presente aquisição, sendo a contratação dos equipamentos plenamente executável de forma autônoma, observada a posterior instalação por meio da contratação específica já existente.

XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

14.1 A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, bem como à futura destinação de componentes e equipamentos que venham a ser substituídos ao longo de sua vida útil.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser priorizados equipamentos que atendam aos requisitos de eficiência energética vigentes, contribuindo para a redução do consumo de energia e para o uso mais racional dos recursos públicos.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Além disso, a Administração deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação final de equipamentos inservíveis, componentes eletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados, promovendo, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado e em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a adoção das boas práticas de gestão ambiental, eficiência energética e descarte adequado dos resíduos gerados.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar permitirá a manutenção e melhoria das condições de climatização das unidades de saúde e setores administrativos, contribuindo para o conforto térmico dos usuários e servidores, bem como para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta é compatível com as necessidades identificadas pela Administração, apresenta viabilidade técnica e operacional, e pode ser executada sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Considerando que a necessidade de substituição e ampliação dos equipamentos poderá ocorrer de forma gradual durante o período de vigência da futura contratação, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com sua efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando os benefícios esperados, a compatibilidade da solução com o interesse público, a ampliação da competitividade mediante julgamento por item e as vantagens decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Aracruz, 17 de Junho de 2026.

Marcela Valentim de Vargas

INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Aridéia Peruch Cunha

INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1 RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Médio	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Alto	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Gerência Financeira Ordenador de Despesas



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

--	--

2 RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Médio	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Médio
Ação Preventiva		Responsável



Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1, 3 e 6	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARIDEIA PERUCH CUNHA** em **22/06/2026 10:32**

Checksum: **77B8A4C21194296D38B9E766B799E3EB406CE9C9FA68B061020FEE7DC5E112B5**

Assinado eletronicamente por **MARCELA VALENTIM DE VARGAS** em **22/06/2026 13:57**

Checksum: **0C8CE80B241F022937ADC08FABA10544E082B60220157E57E107326040135ABA**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003700390032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.